

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bortol VICE-PRESIDENTE: Wallace Marilila
 1º SECRETÁRIO: Renata Fidiu 2º SECRETÁRIO: Diogo Lube

ASSUNTO:
Proj. de Lei Nº 124/18

INICIATIVA:
Edil: Diogo Lube

HISTÓRICO: Denomina Rua Pública no município de Cachoeiro a Rua "Nelson Mandela" no Bairro Marbrasa
Ofcm Nº 2728/2018 (26/11/2018)

LEITURA: 09 / 10 / 2018

1ª DISCUSSÃO: 13 / 11 / 2018

2ª DISCUSSÃO: 20 / 11 / 18

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:
- Constituição, Justiça e Redação X
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



02 ✓
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2018


DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	75534
NÚMERO PRÓPRIO:	124
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “NELSON MANDELA”, a via local número 11 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/10/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 ✓

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua “NELSON MANDELA” como homenagem ao ex presidente da África do Sul e líder do movimento contra o Apartheid - legislação que segregava os negros no país, Sr. Nelson Mandela.

Nelson Mandela (1918-2013) foi presidente da África do Sul. Foi o líder do movimento contra o Apartheid - legislação que segregava os negros no país. Condenado em 1964 à prisão perpétua, foi libertado em 1990, depois de grande pressão internacional. Recebeu o “Prêmio Nobel da Paz”, em dezembro de 1993, pela sua luta contra o regime de segregação racial.

Nelson Mandela (1918-2013) nasceu em Mvezo, África do Sul, no dia 18 de julho de 1918. Nascido em uma família de nobreza tribal, da etnia Xhosa, recebeu o nome de Rolihlahla Dalibhunga Mandela. Em 1925 ingressou na escola primária, onde recebeu da professora o nome de Nelson, em homenagem ao Almirante Horatio Nelson, seguindo um costume de dar nomes ingleses a todas as crianças que frequentavam a escola.

Com nove anos, com a morte do seu pai, Mandela foi levado para a vila real, onde ficou aos cuidados do regente do povo Tambu. Ao terminar sua formação elementar, Entrou na escola preparatória Clarkebury Boarding Institute, um colégio exclusivo para negros, onde estudou cultura ocidental. Ingressou no Colégio Healdtown, onde era interno.

Em 1939, Mandela ingressou no curso de Direito, na “Universidade de Fort Hare”, a primeira a ministrar cursos para negros. Por se envolver em protestos, junto com o movimento estudantil, contra a falta de democracia racial na instituição, foi obrigado a abandonar o curso. Mudou-se para “Joanesburgo”, onde se deparou com o regime de terror imposto à maioria negra.

Em 1943, concluiu o bacharelado em Artes pela Universidade da África do Sul. Após obter autorização, continuou os estudos de Direito, por correspondência, na universidade de Fort Hare. Mais tarde receberia o título de “Doutor Honoris Causa”, na tentativa de compensar a sua expulsão. A segregação racial, a falta de direitos políticos e civis e o confinamento dos negros em regiões determinadas pelo governo branco provocava a luta clandestina do negro. O principal instrumento de representação política desses negros era o Congresso Nacional Africano (CNA), cujo líder maior era Nelson Mandela. Em 1944, junto com Walter Sisulo e Oliver Tambo, fundou a Liga Jovem do CNA. Nesse mesmo ano casou-se com Evelyn Mase, com quem teve quatro filhos. Em 1956 o casal se separou. Em 1958 casou-se com a militante antiapartheid, Winnie Madikizela, de quem viria a se separar em 1992.

Em 1960, centenas de líderes negros foram perseguidos, torturados, presos, condenados e assassinados. Entre eles estava Mandela. Preso em 1962, foi condenado em 1964 à prisão perpétua. Na década de 80, intensificou-se a condenação internacional ao apartheid que culminou com um plebiscito que terminou com a aprovação do fim do regime.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04 ✓

Em 11 de fevereiro de 1990 Mandela foi libertado. Em 1993, Nelson Mandela e o presidente Frederick De Klerk, assinaram uma nova Constituição sul-africana, colocando um ponto final em mais de 300 anos de dominação política da minoria branca. Essa nova Constituição simbolizava o fim oficial do Apartheid, e preparava a África do Sul para um regime de democracia multirracial. Em 1993 Mandela recebeu o Prêmio Nobel da Paz, dividido com o presidente, que junto com Mandela procurava um caminho para o fim da segregação.

Em abril de 1994, houve eleições na África do Sul, quando Mandela foi eleito presidente da República e De Klerk, vice-presidente. Mandela governou até 1999. Foi premiado pela Anistia Internacional, em 2006, pela sua luta em favor dos direitos humanos.

Nelson Rolihlahla Mandela faleceu em Joanesburgo, África do Sul, no dia 5 de dezembro de 2013.


Diogo Pereira Lube
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

95

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO: 11863/18 PROTOCOLO: 1341991

FOLHA:	05
Fis.	05
SEMGOV	

A Semgov/SRI

Ass.	MW
------	----

Até a presente data, nenhum logradouro do loteamento Liberdade possui denominação oficial.

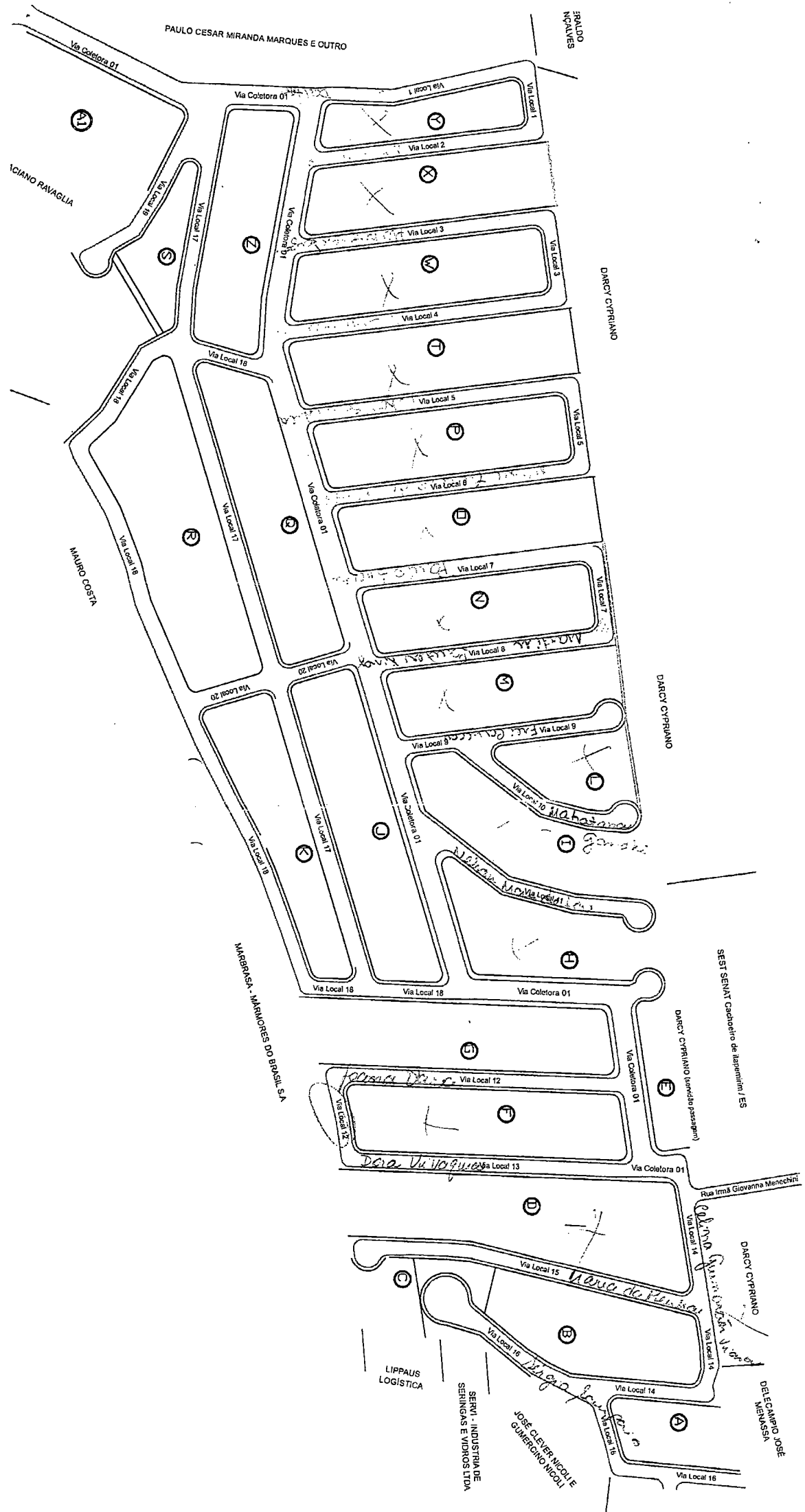
Segue mapa anexo com cortes de rua para denominação.

Em, 24/04/18

Cristina A. Machado Barbos
 Coordenadora de Serv. Ex.
 e Geoprocessamento
 SEMFAST/CGEG - Dec. 26.799/21

Recebemos
 25 / 04 / 2018

 SEMGOV / GAP





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08 ✓

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	455 34
NÚMERO PRÓPRIO:	124
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

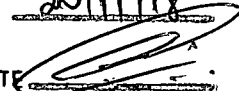
PROJETO DE LEI Nº _____/2018

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua "NELSON MANDELA", a via local número 11 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/11/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua “NELSON MANDELA” como homenagem ao ex presidente da África do Sul e líder do movimento contra o Apartheid - legislação que segregava os negros no país, Sr. Nelson Mandela.

Nelson Mandela (1918-2013) foi presidente da África do Sul. Foi o líder do movimento contra o Apartheid - legislação que segregava os negros no país. Condenado em 1964 à prisão perpétua, foi libertado em 1990, depois de grande pressão internacional. Recebeu o “Prêmio Nobel da Paz”, em dezembro de 1993, pela sua luta contra o regime de segregação racial.

Nelson Mandela (1918-2013) nasceu em Mvezo, África do Sul, no dia 18 de julho de 1918. Nascido em uma família de nobreza tribal, da etnia Xhosa, recebeu o nome de Rolihlahla Dalibhunga Mandela. Em 1925 ingressou na escola primária, onde recebeu da professora o nome de Nelson, em homenagem ao Almirante Horatio Nelson, seguindo um costume de dar nomes ingleses a todas as crianças que frequentavam a escola.

Com nove anos, com a morte do seu pai, Mandela foi levado para a vila real, onde ficou aos cuidados do regente do povo Tambu. Ao terminar sua formação elementar, Entrou na escola preparatória Clarkebury Boarding Institute, um colégio exclusivo para negros, onde estudou cultura ocidental. Ingressou no Colégio Healdtown, onde era interno.

Em 1939, Mandela ingressou no curso de Direito, na “Universidade de Fort Hare”, a primeira a ministrar cursos para negros. Por se envolver em protestos, junto com o movimento estudantil, contra a falta de democracia racial na instituição, foi obrigado a abandonar o curso. Mudou-se para “Robensburgo”, onde se deparou com o regime de terror imposto à maioria negra.

Em 1943, concluiu o bacharelado em Artes pela Universidade da África do Sul. Após obter autorização, continuou os estudos de Direito, por correspondência, na universidade de Fort Hare. Mais tarde receberia o título de “Doutor Honoris Causa”, na tentativa de compensar a sua expulsão.

A segregação racial, a falta de direitos políticos e civis e o confinamento dos negros em regiões determinadas pelo governo branco provocava a luta clandestina do negro. O principal instrumento de representação política desses negros era o Congresso Nacional Africano (CNA), cujo líder maior era Nelson Mandela. Em 1944, junto com Walter Sisulo e Oliver Tambo, fundou a Liga Jovem do CNA. Nesse mesmo ano casou-se com Evelyn Mase, com quem teve quatro filhos. Em 1956 o casal se separou. Em 1958 casou-se com a militante antiapartheid, Winnie Madikizela, de quem viria a se separar em 1992.

Em 1960, centenas de líderes negros foram perseguidos, torturados, presos, condenados e assassinados. Entre eles estava Mandela. Preso em 1962, foi condenado em 1964 à prisão perpétua. Na década de 80, intensificou-se a condenação internacional ao apartheid que culminou com um plebiscito que terminou com a aprovação do fim do regime.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30 ✓

Em 11 de fevereiro de 1990 Mandela foi libertado. Em 1993, Nelson Mandela e o presidente Frederick De Klerk, assinaram uma nova Constituição sul-africana, colocando um ponto final em mais de 300 anos de dominação política da minoria branca. Essa nova Constituição simbolizava o fim oficial do Apartheid, e preparava a África do Sul para um regime de democracia multirracial. Em 1993 Mandela recebeu o Prêmio Nobel da Paz, dividido com o presidente, que junto com Mandela procurava um caminho para o fim da segregação.

Em abril de 1994, houve eleições na África do Sul, quando Mandela foi eleito presidente da República e De Klerk, vice-presidente. Mandela governou até 1999. Foi premiado pela Anistia Internacional, em 2006, pela sua luta em favor dos direitos humanos.

Nelson Rolihlahla Mandela faleceu em Joanesburgo, África do Sul, no dia 5 de dezembro de 2013.


Diogo Pereira Lube
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 124/2018

INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Diogo Pereira Lube, **“Denomina via pública do Município e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como “Rua: NELSON MANDELA, a via local número 11 do Loteamento Liberdade, localizada no Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Nota-se que a proposta não atende aos requisitos exigidos na Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município, especialmente os artigos 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Portanto, sugerimos a consulta ao Cadastro Imobiliário e ao departamento da Secretaria Municipal da Fazenda a respeito da regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, para que não haja vício de legalidade, sob pena de necessidade de devolução do projeto acaso tal consulta não seja realizada e apresentada.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício sanável de legalidade** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 089/2018

DATA: 18/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	^{PLD} VETO A P. LEI Nº.	^{PLD} P. RESOLUÇÃO Nº.	^{PLD} P. DEC. REG. Nº.	^{PLD} PRAZO VENC. PROJ.
J11	118	127	121	129
J14	124	J17	122	132
J15	125	J19	123	133
J16	126	J20	128	

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

*Recebido em
18/10/2018
Alexandre Bastos*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 124/2018

INICIATIVA: Diogo Lube
RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Diogo Lube que "Denomina Rua Pública do Município, a Rua Nelson Mandela, no Bairro Marbrasa e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

OK
ARL

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 20/11/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 20/11/18

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS: Votação em Bloco

"Denomina Rua"

PROPs nº 114 a 129, 132 e 133/2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 10 / 2018 - Protocolado com 13 folhas ~~AB~~
- 2 - 15 / 10 / 2018 - Parecer juridica fls 14 e 15 ~~AB~~.
- 3 - 18 / 10 / 2018 - OF/PLG nº 089/2018 CC 5.R fls. 16 ~~AB~~.
- 4 - 05 / 11 / 2018 - Parecer CC 5R fls. 17 ~~AB~~.
- 5 - 20 / 11 / 18 - Folha de votação - fls 18/19
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -